



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 113 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza firmar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com o DER/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DER/RJ).
- Art. 2º - O Convênio terá o prazo de 04 (quatro) anos a contar da sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, quando for o caso, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município e/ou do DER/RJ.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com e feitos a partir de 01 de setembro de 1983.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de setembro de 1983
Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro


DÉRIO TORRES DE ALMEIDA
Presidente